



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 275, DE 30/11/1992.

A Câmara Municipal de Sumidouro decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Empresa LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, todos os equipamentos que integram o sistema de distribuição de energia elétrica neste Município, como garantia de pagamento da dívida existente entre a Prefeitura e aquela Empresa.

Art. 2º A autorização a que se refere o art. 1º, ficará sem efeito em caso de alienação dos bens a Empresa LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, ou de quitação da mencionada dívida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 09 de novembro de 1992.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -